



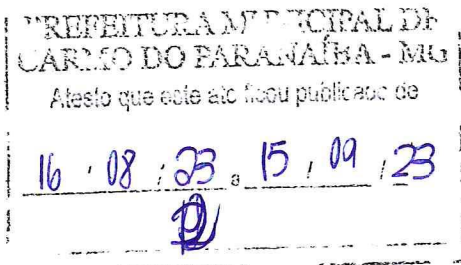
# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº7.345 DE 16 DE AGOSTO DE 2023



*Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

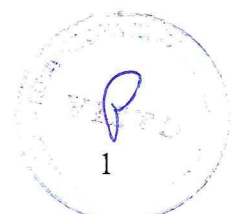
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 148.230,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e trinta reais), no exercício orçamentário de 2023, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	
08	Secretaria Municipal de Transportes	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
2601	Transporte	
2 074	Conservar e Melhorar Estradas Vicinais	
3 3 50 41	Contribuições	
01 0500 0000 0000	Recursos Ordinários Recursos não Vinculados de Impostos	148.230,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R\$ 148.230,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado

02	Poder Executivo	417
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
1501	Urbanismo	
1 054	Construção e Pavimentação Referente às Vias Públicas	
4 4 90 51	Obras e Instalações	
01 0500 0000 0000	Recursos Ordinários Recursos não Vinculados de Impostos	148.230,00





# **Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

**CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 16 de agosto de 2023

CESAR CAETANO DE ALMEIDA  
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por  
CESAR CAETANO DE ALMEIDA  
FILHO:91067898620  
Data: 2023.08.16 17:51:03  
-03'00"

César Caetano de Almeida Filho  
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG

